



**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

TERCEIRO TERMO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 226/2022 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022).

EMENTA: ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **ANTÔNIO HENRIQUES DA SILVA-ME**, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB**, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº S/N, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB, representado neste ato pelo Senhor Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sítio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa: **ANTÔNIO HENRIQUES DA SILVA-ME**, CNPJ nº 06.177.525/0001-83, estabelecida a Rua Arrojado Lisboa, S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB, endereço eletrônico: toinhoginos@hotmail.com. Tel.: (83) 3457-2409, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Antônio Henriques da Silva, CPF nº 395.635.294-72, doravante denominada de **CONTRATADA**. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados as diversas Secretarias, LOTE VII.

Justificativa técnica: A prorrogação da vigência do contrato em tela de 05/09/2023 a 31/12/2024, para a nova vigência que será de 31/12/2024 a 31/12/2025, para utilização do saldo contratual, e por se tratar de serviço de fornecimento de natureza continuada, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos.



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

CONTRATO Nº 226/2022:

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora CONTRATADA, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

PRAZO PARA ENTREGA NA CIDADE DE PRINCESA ISABEL-PB: O prazo de entrega dos produtos/serviços solicitados é de 05 (cinco) dias úteis (em remessa única, caso contrário deverá ser justificado), contado a partir do pedido de fornecimento/serviços que será encaminhado via endereço eletrônico pertencente ao município (.....) para o endereço eletrônico informado pela licitante (proposta de preços) vencedora o que deverá constar expreso no referido contrato.

LOCAL DE ENTREGADA: Os produtos/serviços solicitados deverá ser entregue no endereço informado no próprio pedido, sem qualquer custo para a Prefeitura.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel-PB, 28 / 11 / 2024

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Pela contratante

Antônio Henrique da Silva
ANTÔNIO H. DA SILVA-ME
Antônio Henrique da Silva
Pela contratada

Testemunhas: 02(duas)

1. *José Guadalupe*
CPF nº 517.553.004-68

2. *Romário Torres Vaz*
CPF nº 05983510436